

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Apoio ao Desenvolvimento Científico
e Tecnológico do Paraná

1º TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº
282/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA E A
INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ
- IAPAR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública - Lei Estadual nº 13180/2001, integrante da Administração Indireta do Governo do Paraná, criada pela lei 12.020/1998, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.579.617/0001-00, sediada na Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo **Presidente**, Senhor **PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN**, brasileiro, R.G. Nº 589.331-3 SSP PR, CPF 167.864.759-49, residente e domiciliado à Rua Gumercindo Mares, nº 150, Casa 12, Cond. Sherwood, CEP 80.810-220, Curitiba - PR, e pelo **Diretor de Administração e Finanças**, Senhor **JOSÉ CARLOS GEHR**, brasileiro, R.G. Nº 1.444.331-2 PR, CPF nº 500.014.429-53, residente e domiciliado à Rua Eduardo Geronasso, nº 280, CEP 82.510-280, Curitiba -PR, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, nos termos do artigo 29 do Estatuto Social da Fundação e a **INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ - IAPAR**, sediada a Rod. Celso Garcia Cid, km 375, CEP 86047-590, Londrina - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.234.757/0001-49, representada por seu **Presidente**, Sr. **FLORINDO DALBERTO**, CPF/MF nº 002.147.369-20 e portador(a) do RG nº 4.128.133, residente e domiciliando a Rua Martin Luther King, 132, CEP 86015-300, Londrina - PR, doravante denominada simplesmente **CONVENIENTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 14 item VIII do anexo do decreto 4209 de 01/11/94, e decreto 5422 de 21/09/2005, celebram este Termo Aditivo, mediante o disposto na Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, de acordo com as normas vigentes aplicáveis ao presente Convênio de acordo com as normas vigentes aplicáveis e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO/VIGÊNCIA

A Cláusula Terceira que determina o prazo de vigência passa a ter o seguinte enunciado: O prazo do Convênio Originário, previsto inicialmente para 28 meses a contar da data de sua assinatura, fica com a **execução do projeto prorrogada até a data de 04 de janeiro de 2020**.

SUB CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente aditivo detalha-se da seguinte forma: Período de execução do projeto até a data de 04/01/2020, Período de prestação de contas da Conveniente até a data de 04/02/2020, Período de avaliação e procedimentos internos da Fundação Araucária até a data de 04/04/2020 e Período de vigência do convênio até a data de 04/04/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

A Cláusula Quarta do Convênio Originário que estabeleceu o valor em R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), previsto inicialmente para 28 meses, passa a ter o seguinte enunciado: **O valor deste Convênio é de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**. As despesas deste Convênio estão devidamente reguladas pela fonte de recursos do Fundo Paraná, instituído pela Lei nº. 12.020/98 e devem ser executadas de acordo com o Plano de Trabalho anexo, que integra este instrumento independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA

Assessoria Jurídica

Justifica-se a prorrogação da vigência do convênio pela necessidade de favorecer a permanência de profissionais qualificados, valorizando o pesquisador aposentado, no desenvolvimento da produção científica, tecnológica e/ou de inovação nas instituições de ensino superior e institutos de pesquisa do Estado do Paraná, beneficiados através dos projetos aprovados pela chamada 09/2015 – Programa Sênior, conforme Ato da Diretoria Executiva 088/2017.

CLÁUSULA QUINTA

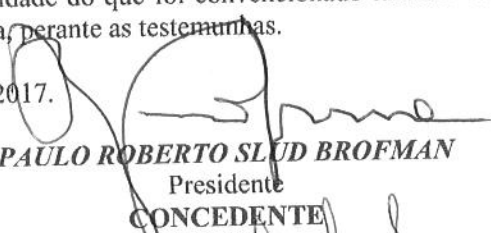
Todas as demais Cláusulas previstas no Convênio nº 282/2015 e não atingidas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA

A publicação resumida deste Instrumento será efetivada por extrato no Diário Oficial, correndo as despesas por conta da CONCEDENTE.

E, para firmeza e validade do que foi convencionado firmam este instrumento aditivo em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas.

Curitiba, 23 de novembro de 2017.


PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN
Presidente

CONCEDENTE


JOSÉ CARLOS GEHR
Diretor de Administração e Finanças

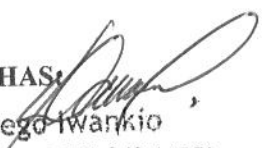
CONCEDENTE


FLORINDO DALBERTO
Presidente

CONVENENTE



TESTEMUNHAS:

1: 
RG: Técnico RG 9.259.340-1 (FR.)

2: EUNICE APARECIDA DE OLIVEIRA
RG: 1.433.317-4

EUNICE APARECIDA DE OLIVEIRA
ATI - Assessoria Técnica Institucional
Gestão de Convênios e Contratos

Assessoria Jurídica
Vinícius Nager
AB 11/310